



TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2023-DP
Processo nº 2023.05.02.01-DP

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

AQUISIÇÃO DE DETECTORES DE METAIS PORTÁTEIS DESTINADOS AO CONTROLE DE ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS DOS SETORES SÓCIO ASSISTENCIAIS E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	CRAS	CREAS	ED. INFANTIL	ESCOLAS	TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	398263	DETECTOR DE METAL PORTÁTIL PARA INSPEÇÃO MANUAL, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LEVE, COMPACTO E DE FÁCIL OPERAÇÃO, DISPENSA CONTATO FÍSICO NA INSPEÇÃO, DETECTA PEQUENOS OBJETOS, TIPO PINPOINTER OU SIMILAR, DETECÇÃO MODO ESTÁTICO, NÃO OFERECE RISCOS A PORTADORES DE MARCA-PASSOS E GESTANTES, ATENDE O PADRÃO INTERNACIONAL NIJ 0602 -02 E POSSUI TECNOLOGIA COM BARGRAPH INDICADOR DO NÍVEL DE DETECÇÃO	UNID.	2	1	20	24	47	499,00	23.453,00

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. Sendo assim, o objeto desta contratação é caracterizado como comuns.

1.2. O prazo de vigência da contratação é **60 (sessenta)** dias contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. 2.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 23.453,00 (vinte e três mil quatrocentos e cinquenta e três reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima, obtido através de pesquisa de mercado realizada pela mediana em site especializado.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4. Fundamenta-se a presente contratação na lei 14.133/21 e pela necessidade da **AQUISIÇÃO DE DETECTORES DE METAIS PORTÁTEIS DESTINADOS AO CONTROLE DE ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS DOS SETORES SÓCIO ASSISTENCIAIS E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA**

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

5.1. Os critérios de sustentabilidade estão inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.2. Subcontratação

5.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Entrega: o Objeto da contratação deverá ser entregue na sede da contratante, **em até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA.

6.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento



7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

8.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Forma de pagamento

8.4 O pagamento será efetuado na proporção da entrega do objeto, segundo as autorizações de fornecimento expedidas pela Prefeitura Municipal de Jaguaruana, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada, acompanhada das Certidões de regularidade fiscal do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

8.5-O pagamento será efetuado após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.



9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma PRESENCIAL, **com forme de fornecimento pronta entrega.**

9.2. Será selecionado o proponente que ofertar o menor preço.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.2. Habilitação jurídica

I. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



III. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

IV. Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor.

V. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII. Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

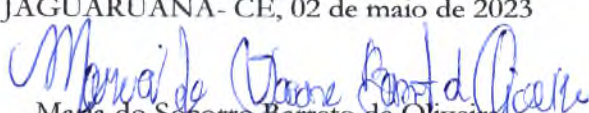
VIII. Declaração que está enquadrada na categoria. (Microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art. 3º, da Lei na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal e será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SERVIÇO	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
1001 Fundo Municipal de Educação	Aquisição de Equipamentos, Material Perm. Reap. de Escolas de Educação Infantil	12 365 0604 1.029	4.4.90.52.00
1001 Fundo Municipal de Educação	Aquisição de Equipamentos, Material Perm. Reap. de Escolas de Ensino Fundamental	12 361 0604 1.048	4.4.90.52.00
1201 Fundo Municipal de Assistência Social	Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica	08 244 0202 2.070	4.4.90.52.00
1201 Fundo Municipal de Assistência Social	Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial	08 244 0203 2.072	4.4.90.52.00

JAGUARUANA- CE, 02 de maio de 2023


Maria do Socorro Barreto de Oliveira
Secretária de Educação


Fernanda Ellen Araújo Guimarães
Secretaria de Assistência Social Habitação e Trabalho

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2023-DP

Processo n° 2023.05.02.01-DP

CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DETECTORES DE METAIS PORTÁTEIS DESTINADOS AO CONTROLE DE ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS DOS SETORES SÓCIO ASSISTENCIAIS E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 23.453,00 (vinte e três mil quatrocentos e cinquenta e três reais)

A Prefeitura Municipal de JAGUARUANA, torna-se público que realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Envio de proposta até: 09/05/2023 – 16: horas

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

E-mail: licitacaojaguaruanace@gmail.com

Local da entrega: Município de JAGUARUANA

01 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: AQUISIÇÃO DE DETECTORES DE METAIS PORTÁTEIS DESTINADOS AO CONTROLE DE ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS DOS SETORES SÓCIO ASSISTENCIAIS E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA, aberto exclusivamente as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso I do art. 48, I da lei complementar Nº123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

1.2 A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	CRAS	CREAS	ED. INFANTIL	ESCOLAS	TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	398263	DETECTOR DE METAL PORTÁTIL PARA INSPEÇÃO MANUAL, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LEVE, COMPACTO E DE FÁCIL OPERAÇÃO, DISPENSA CONTATO FÍSICO NA INSPEÇÃO, DETECTA	UNID.	2	1	20	24	47	499,00	23.453,00



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 27
Rubrica
Prefeitura de Jaguaruana - CE

		PEQUENOS OBJETOS, TIPO PINPOINTER OU SIMILAR, DETECÇÃO MODO ESTÁTICO, NÃO OFERECE RISCOS A PORTADORES DE MARCA-PASSOS E GESTANTES, ATENDE O PADRÃO INTERNACIONAL NIJ 0602 -02 E POSSUI TECNOLOGIA COM BARGRAPH INDICADOR DO NÍVEL DE DETECÇÃO							
--	--	---	--	--	--	--	--	--	--

2. DO ENVIO DA PROPOSTA

2.1 O interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.2 A proposta poderá ser enviada via e-mail ou entregue diretamente na sede da Prefeitura Municipal de JAGUARUANA.

2.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o, vinculam a Contratada.

2.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

2.5 Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

3.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma PRESENCIAL, com forma de fornecimento pronta entrega.

I - Será selecionado o proponente que ofertar o menor preço

II - A documentação de Habilitação deverá ser enviada juntamente com a proposta de preços.



Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

3.2. Habilitação jurídica

I. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

III. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

IV. Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor.

V. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



VII. Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

VIII. Declaração que está enquadrada na categoria. (Microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art.3º, da Lei na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021:

4.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações descritas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021: ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela inexecução parcial do contrato deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações tais como inexecução parcial do contrato a praticar ato lesivo;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos inexecução parcial, ou apresentar declaração ou documentação falsa
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de apresentar declaração ou documentação falsa a praticar ato lesivo, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

4.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

4.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

4.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

4.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

4.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158



da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

I Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

II a natureza e a gravidade da infração cometida;

II as peculiaridades do caso concreto;

IV as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

V os danos que dela provierem para o Contratante;

4.8 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

4.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

4.11 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

4.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. CONTRATAÇÃO

5.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2 O adjudicatário terá o prazo de até 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

5.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

6.1. Recebimento do Objeto

I. Condições de Entrega: o Objeto da contratação deverá ser entregue na sede da contratante, **em até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA.

II. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento

III. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

IV. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

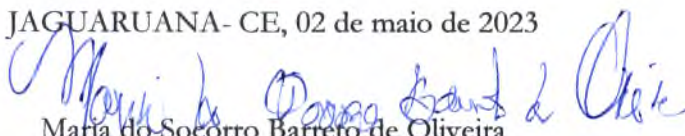
V. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2 Forma de pagamento

I. O pagamento será efetuado na entrega do objeto, segundo as autorizações de fornecimento expedidas pela Prefeitura Municipal de Jaguaruana, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada, acompanhada das Certidões de regularidade fiscal do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

II. O pagamento será efetuado após o fornecimento e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

JAGUARUANA- CE, 02 de maio de 2023


Maria do Socorro Barreto de Oliveira
Secretária de Educação


Fernanda Ellen Araújo Guimarães
Secretaria de Assistência Social Habitação e Trabalho